

Regulamenta aplicação de dotação orçamentária e das outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a aplicar os recursos da dotação 02.04.16.88.534.1.023.41.10, na recuperação, manutenção e patrolamento de estradas vicinais.

Parágrafo Único - os trechos de estradas de Rodagem Municipais, a serem recuperados, mantidos e patrolados são:

- I - ERM 01, no trecho compreendido entre a sede municipal e o lugar denominado Farofa, no entroncamento com a MG 202;
- II - ERM 02, no trecho que vai da Fazenda Macaúba, até a ERM 03;
- III - ERM 05, no trecho compreendido entre a MG 400 e a Vila Palmeira;
- IV - ERM 10, no trecho da Serra da Sacada, até a Fazenda da Fortaleza;
- V - ERM 12, no trecho compreendido entre a Fazenda das Pontes, até a Fazenda Palmeira;
- VI - ERM 09, no trecho compreendido entre a Vila São Pedro e a Serra da Sacada;
- VII - ERM 13, no trecho entre a Fazenda Carne Seca, e o Ribeirão do Pimolca;
- VIII - ERM 06, no trecho entre a Vila São Vicente e a sede Municipal;



II - ERM 08, no Trecho entre a sede municipal e a Vila Rosa.

Art. 2º. A presente lei, Passa a fazer parte integrante da Lei nº 584/92 - Lei Orçamentária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, MG, 11 Junho de 1993.

Clarindo Fonseca Filho

Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Pedro Jary Taborda

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 26/93 de 09/06/93. Aprovado em primeira discussão por 08 votos a favor e nenhum voto contra, sala das sessões 09/06/93. Aprovado em segunda discussão por 08 votos a favor e nenhum voto contra, sala das sessões 11/06/93.